



## **SEXTA ASSEMBLÉIA PLENÁRIA DO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS (FIPA)**

OTTAWA, CANADÁ  
13 A 15 DE SETEMBRO DE 2009

### **PROSPERIDADE E COOPERAÇÃO: UMA NOVA AGENDA PARA AS AMÉRICAS**

\*\*

#### **RELATÓRIO FINAL**

#### **Grupo de trabalho nº 3: Migrações internacionais e Direitos Humanos**

(versão sujeita a modificações estilísticas)

O Grupo de Trabalho sobre Migrações e Direitos Humanos se reuniram no Parlamento do Canadá em Ottawa, Canadá, de 13-14 de setembro de 2009, com a participação dos delegados do Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, República Dominicana, Equador, Granada, México, Panamá, Paraguai, Peru e Suriname.

**O senador Ricardo Garcia Cervantes, Senado da República, México, presidiu as sessões do grupo de trabalho, o objetivo do Grupo de Trabalho era:**

- Promover um diálogo exaustivo sobre o fenômeno das migrações na região das Américas no intuito de analisar e propor medidas destinadas a garantir a atenção adequada dos migrantes de forma legal, ordenada, segura e respeitosa dos direitos humanos.
- Formular recomendações sobre o papel dos parlamentares no estabelecimento de um marco jurídico que seja eficaz, seguro, no respeito dos direitos humanos e adaptado a um cenário de mudança e globalização.

#### **APRESENTAÇÕES**

No intuito de cumprir com estes objetivos, o grupo de trabalho assistiu às apresentações de três especialistas na matéria: a sra. Águeda Marín, da Organização Internacional para as Migrações (OIM), o sr. Mario López-Garelli, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIADH) e o dr. Demetrios G. Papademetriou, do Instituto de Política de Migração. Suas apresentações e o debate foram resumidos a seguir.

#### **Sra. Águeda Marín**

A sra. Marín começou sua apresentação afirmando que, para que as políticas de migração sejam bem sucedidas, elas têm que levar em conta os direitos humanos. Entretanto, apesar do fato de que os direitos dos migrantes são direitos humanos, abusos continuam ocorrendo por todo o



mundo. A principal mensagem transmitida pela sra. Marín era que a responsabilidade compartilhada é um dos elementos-chave para conseguir o respeito dos direitos humanos dos migrantes. Todos os estados têm interesse e são também responsáveis por proteger esses direitos, que seja como países de origem, trânsito ou destino.

Foi criado um sistema de direito internacional de múltiplos níveis para garantir a proteção dos direitos humanos dos migrantes. O princípio-chave das leis sobre direitos humanos nesta área é o da não-discriminação, que faz recair sobre o Estado a responsabilidade de respeitar e proteger os direitos humanos de todas as pessoas em seu território, tanto os nacionais como os não nacionais, salvo umas poucas exceções. Entretanto, desafios se apresentam ao tentar pôr em prática os direitos aplicáveis aos migrantes.

Os estados podem adotar certas medidas com vistas a implementar os direitos humanos, entre outras, a criação de leis, estruturas, programas e políticas. A implementação eficaz dos direitos humanos requer a promoção, a prevenção das violações e a proteção e reparação nos casos em que houve abusos. Os estados necessitam tanto leis em matéria de migração como políticas migratórias, as quais devem se refletir e afirmar mutuamente. Entre as condições subjacentes importantes se incluem uma capacidade efetiva de implementar e respeitar os direitos humanos, uma formulação de políticas coerentes, iniciativas para promover a sensibilização sobre os direitos, e a cooperação entre os estados. Proteger os direitos humanos dos migrantes não é só uma responsabilidade compartilhada entre os estados, mas implica a participação de uma ampla gama de atores da sociedade, entre outros, a sociedade civil, os meios de comunicação, os empregadores e os sindicatos.

Os direitos humanos são componentes básicos importantes de um enfoque completo de governança da migração. São muitas lições que podem ser adquiridas de outros estados, assim como em fóruns regionais. Por exemplo, a Organização Internacional para as Migrações conta com uma base de dados sobre direito internacional em matéria de migrações, com legislação de distintos países, assim como acordos binacionais, que pode servir de ferramenta de referência. A prevenção, promoção, proteção e reparação são conceitos-chave, tendo presente que os direitos humanos são importantes tanto para a pessoa como para o país que a acolhe.

### **Sr. Mario López-Garelli**

O sr. López-Garelli salientou as atividades da Comissão Interamericana de direitos humanos no âmbito das migrações. Ele fez referência à Carta da OEA e aos princípios consagrados no preâmbulo e o artigo 45, em particular, o princípio da não discriminação. Além disso, falou de como as migrações se converteram numa importante questão política na região devido ao ritmo e volume dos fluxos migratórios.

Com relação ao trabalho pertinente à matéria realizado pela CIADH, o sr. López-Garelli destacou o Programa Interamericano para a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos dos Migrantes, que serve de modelo e ponto de referência para as ações empreendidas neste campo. Ele também mencionou as atividades do Relator Especial de Trabalhadores Migratórios e Membros de suas Famílias, inclusive o relatório recente sobre a detenção de migrantes e processo justo nos Estados Unidos. A comissão tem trabalhado também em outras questões relacionadas com as migrações,



realizando audiências sobre diversos temas, entre outros, os migrantes como trabalhadores domésticos, as violações dos direitos humanos das pessoas em trânsito e as atividades anti-imigratórias de grupos em certos países.



O sr. López-Garelli salientou a importância da Opinião Consultiva OC-18 do Tribunal Interamericano de Direitos Humanos. Esta decisão expôs claramente a natureza das obrigações dos estados com relação aos migrantes e, em particular, deu enfoque aos princípios de igualdade, à não discriminação e o processo justo. A não discriminação inclui o mercado de trabalho e as leis trabalhistas; é necessário que se respeitem os direitos trabalhistas dos migrantes como qualquer outro trabalhador, uma vez que se tenha estabelecido uma relação de trabalho. As garantias do processo justo se aplicam a quem entrou no país de forma ilegal.

#### **Dr. Demetrios G. Papademetriou**

O sr. Papademetriou enfocou a migração e os direitos humanos nas Américas no contexto da atual crise econômica. A gravidade da crise econômica sugere que os empregos serão poucos, mesmo depois do início da recuperação. A migração foi afetada de maneira talvez surpreendente; os migrantes estão considerando a nova realidade econômica e escolhendo frequentemente ficar onde estão, seja no seu país de origem ou no país de destino. Entretanto, a política de imigração, pode afetar a decisão dos migrantes, como ficou evidente no Reino Unido e na Irlanda onde a possibilidade de um retorno legal (além da oportunidade econômica nos seus países de origem) contribuiu para a decisão de europeus do leste de voltar para casa.

Os migrantes são desproporcionalmente afetados pela crise econômica pois tendem a ser empregados por setores com proteção trabalhista e social relativamente fraca. Além disso, quando os migrantes perdem seus empregos, eles podem não ter acesso à assistência-desemprego ou outro benefício do governo. Em tempos de crise econômica, os migrantes são particularmente vulneráveis e portanto precisam de proteção em três áreas: proteção contra expulsão, proteção para pessoas em trânsito, e proteções trabalhistas e sociais.

#### **DISCUSSÕES**

Os participantes discutiram inúmeras questões relativas aos direitos humanos e migração. Diferentes países têm diferentes experiências com migração; princípios gerais e melhores práticas podem ser úteis, mas situações específicas também precisam ser consideradas. Os participantes discutiram o papel desempenhado por condições econômicas nos países de origem na motivação para migração e volta para casa. Grupos vulneráveis, como as mulheres e menores desacompanhados eram também uma preocupação. O contexto atual, incluindo fatos como a diminuição de remessas, oportunidades para migração ordenada e a vulnerabilidade crescente de migrantes com relação a agentes sem escrúpulos foram discutidas com as futuras implicações.

#### **CONSIDERAÇÕES**

Os parlamentares participantes do Grupo de trabalho nº 3: Migrações internacionais e Direitos Humanos:

1. Reconhecemos que todos os seres humanos gozam de direitos fundamentais independentemente de sua situação migratória e expressamos a vontade de respeitá-los e garantir tal princípio.



2. Observamos que as diversas tendências do fenômeno migratório nas Américas ocorrem principalmente por motivos econômicos e a busca de maiores oportunidades para o desenvolvimento pessoal e familiar.
3. Constatamos que a atual crise econômica que vive o mundo é talvez a mais grave depois da Segunda Guerra Mundial e que provocou uma grave alteração nas tendências atuais do fenômeno migratório, em particular no Hemisfério Ocidental.
4. Somos conscientes de que os migrantes são vulneráveis a abusos e corrupção por parte do crime organizado, assim como de diversas autoridades.
5. Temos presente a necessidade imperiosa de oferecer proteção a todas as pessoas migrantes, e em particular, aos grupos vulneráveis.
6. Reconhecemos a fragilidade generalizada da proteção social e trabalhista dos migrantes no continente.
7. Estamos preocupados com as reações negativas que possam ocorrer em nível regional face a esta crise econômica e pela deterioração dos mecanismos de proteção dos direitos dos migrantes.
8. Observamos que alguns países não assinaram, não adotaram e não cumprem as normas e instrumentos jurídicos internacionais existentes para a proteção de migrantes.
9. Levamos em conta que não é exclusivamente uma questão de direitos humanos, mas também de assegurar que a migração internacional se inscreva dentro de uma estrutura que respeite as normas correspondentes.
10. Reconhecemos a importância de que a legislação e políticas migratórias sejam coerentes entre si e com as de outras matérias, para a coordenação efetiva entre os diferentes poderes e níveis do Estado.
11. Estamos conscientes de que a co-responsabilidade é um elemento-chave para uma política migratória efetiva.
12. Observamos a necessidade de uma maior capacidade técnica para propiciar a eficiência no desenho e aplicação de políticas e legislações migratórias.
13. Destacamos que cada país da região deve avaliar suas atuais legislações e políticas migratórias de acordo com o contexto mencionado para assegurar que a migração internacional seja digna.

Portanto, está no melhor interesse de todos os países conseguir mecanismos que permitam que as migrações na região se realizem de forma segura e no respeito dos direitos humanos e é nosso



dever instar a todos os congressos do continente a favorecer na legislação e nas políticas migratórias que o fluxo de pessoas possa ocorrer de forma digna, legal, ordenada e segura a partir do princípio de co-responsabilidade entre os estados de origem, trânsito e destino.

## **RECOMENDAÇÕES**

*Aprovadas pela Assembléia Plenária do FIPA em 15 de setembro de 2009.*

Baseado nas deliberações do Grupo de Trabalho sobre Migrações Internacionais e Direitos Humanos que tiveram lugar no marco da Sexta Reunião Plenária do FIPA, em Ottawa, Canadá, de 13 a 15 de setembro de 2009, e nas considerações expostas pelo Grupo,

A ASSEMBLEIA PLENÁRIA DO FIPA FAZ AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES:

1. Que os parlamentos membros do FIPA promovam um diálogo aprofundado com os Poderes Executivos de seus Estados com o objetivo de homologar a legislação com uma política pública migratória integral que tenha como característica que seja digna, legal, ordenada, segura e que respeite os direitos humanos.
2. Que os parlamentos membros do FIPA fortaleçam o diálogo político entre os Poderes Legislativos para conhecer as realidades e necessidades particulares de cada região – e buscar propostas de soluções conjuntas entre países de origem, trânsito e destino que promovam fluxos dignos, legais, ordenados, seguros e no respeito dos direitos humanos.
3. Que os parlamentos membros do FIPA incentivem ações que:
  - a. Combatam o tráfico e contrabando de pessoas;
  - b. Promovam a paz e reduzam a violência em regiões fronteiriças;
  - c. Condenem e evitem a xenofobia e discriminação do migrante;
  - d. Estabeleçam padrões mínimos para a proteção dos migrantes durante a detenção e deportação de migrantes assim como garantam a unidade familiar, a proteção consular e o processo justo;
  - e. Fortaleçam a integração dos migrantes às comunidades receptoras;
  - f. Apelem para que todos os países do sistema internacional para que assinem, adotem e cumpram os tratados em matéria de direitos humanos e mobilidade humana.
4. Que os parlamentos membros do FIPA solicitem, a través do FIPA, à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e à Organização Internacional para as Migrações (OIM) que apoiem os Poderes Legislativos da região na organização de atividades que tendem a promover os instrumentos jurídicos existentes sobre direitos humanos e migração.
5. Que os parlamentos membros do FIPA organizem, a través do FIPA e com o apoio da Organização Internacional das Migrações (OIM), workshops de capacitação regionais sobre o tema do tráfico de pessoas para promover as melhores práticas e legislações em contra dessa.



**Hon. Ricardo García Cervantes**  
**Senador da República do México**  
Presidente do Grupo de trabalho

**Hon. Sergio Romero Pizarro, Senador da República do Chile**  
Relator

**Sandra Elgersma, analista, Biblioteca do Parlamento, Parlamento do Canadá**  
**Karla Mendoza Alcántara, Assessora, Gabinete do Senador Ricardo García Cervantes, Senado do México**  
**Aaron Terrazas, analista de políticas associado, *Migration Policy Institute***  
Apoio à relatoria